ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Rua Nossa Senhora do Rosário, 35, Centro.
CNPJ: 08.781.791/0001-46

Lei nº 308/2010

"Autoriza o Poder Executivo a indenizar a demolição de uma Barraca (quiosque), e determina outras providências"

O Prefeito Constitucional do Município de Cuitegi ,Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela sessão II, artigo 60 e 61, inciso I da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a indenizar uma barraca (quiosque).

Artigo2º- A referida Indenização deve-se a reforma que a administração municipal fará na referida Praça Central.

Artigo3º- A barraca (quiosque) objeto desta indenização localiza-se na Praça Miguel Fernandes de Sousa, conhecida como barraca de João Delegado.

Artigo 4º- O valor da Indenização será de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 288/2010.

Cuitegi-PB,em 07 de junho de 2010

Ednaldo Paulo Lino
Prefeito Constitucional